



PREFEITURA
POTIRENDABA

**PORTARIA – Nº 4.984
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que por lei lhe são conferidas, e com base no artigo 63, n. VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor para Agente Municipal de Desenvolvimento, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designados os servidores Ceila Guerra, portadora do RG. nº 16.104.276-4 -SSP/SP e do CPF 076.492.678-06 e Christian Willian Porto do Nascimento, portador do RG. nº 54.629.437-6 –SSP/SP e CPF 490.004.638-82, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Potirendaba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar como trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade o trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;





PREFEITURA
POTIRENDABA


V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.


Art. 4º Os serviços prestados como Agente Municipal de Desenvolvimento designados, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 24 de Fevereiro de 2021.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

